



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25652/2023  
 TIPO: MENOR PREÇO  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N.º 1003617-67.2022.8.26.0587-90, POR 12 (DOZE) MESES.  
 DATA DA SESSÃO: 12/04/2024  
 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS  
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP.  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR  
 SÃO SEBASTIÃO, 27 DE MARÇO DE 2023.  
 REINALDO ALVES MOREIRA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edição 1700 – 01 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº021/2023 PROCESSO Nº 23.002/2023  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS BAIROS TOQUE TOQUE PEQUENO E TOQUE TOQUE GRANDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS  
 ACOLHENDO JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADJUDICO E HOMOLOGO EM 19/03/2024, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART 43, DA LEI Nº8.666/93, ESSE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À EMPRESA EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP PELO VALOR DE R\$53.147.760,79  
 LUIS EDUARDO B DE ARAUJO – SECRETÁRIO DE OBRAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação "por via postal registrada" quanto às solicitações do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
RUBENS RAMOS	3133.241.6335.0011.0000	5140/2023	ATUALIZAÇÃO
PEDRO FARKAS	3133.241.6335.0011.0000	5140/2023	ATUALIZAÇÃO
SANDRA APARECIDA GUIMARÃES VERMELHO	3032.454.5420.0185.0000	18705/2022	APURAÇÃO
LUCIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	3034.141.3490.0024.0000	16616/2022	APURAÇÃO
EDGARD AMORIM	3133.223.4480.0187.0000	975/2023	APURAÇÃO

O prazo para apresentação do recurso do contribuinte é de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.  
 O pagamento com atraso sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 1% (um por cento) em conformidade com o disposto nos artigos 18, 33 e 163, parte in fine, da LC 1.317/1998.  
 São Sebastião, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião  
 Divisão de Cadastro fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/23 PROCESSO Nº 24242/23  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NO BAIRRO DE MARESIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS  
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM DILIGÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL Nº8.666/93 E TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO PERANTE O CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS O QUAL ESTÁ SOB INTERVENÇÃO JUDICIAL, NOTIFICA A EMPRESA INCREBASE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 22.456.311/0001-00, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 02/04/2024, A APRESENTAR NA SECRETARIA DE OBRAS, ESTABELECIDA À AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 427 BLOCO B SALA 06, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP OS DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU AUTENTICADOS DIGITALMENTE, EM PLATAFORMA PÚBLICA) DE MODO QUE POSSA SER CONFERIDA SUA AUTENTICIDADE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO RODRIGO PLANAS  
 SÃO SEBASTIÃO, 01 DE ABRIL DE 2024.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do Banco de Preços com base nos preços praticados pela Administração Publica referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.  
 VALOR: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)  
 PRAZO DE VIGENCIA: 01/04/2024 à 31/03/2025  
 RUBRICA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 JUSTIFICATIVA: De acordo com parecer jurídico, ratifico a compra por inexigibilidade, termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações), para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do Banco de Preços com base nos preços praticados pela Administração Publica referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.São Sebastião, 01 de Abril de 2024.  
 Marcos Antonio do Carmo Fuly  
 Presidente

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR0176 – Processo n.º 20/2024  
 Contratada: JG SHOWS LTDA.  
 Contratante: Município de São Sebastião.  
 Objeto: 1 apresentação artística de João Gomes e banda, no dia 30 de março de 2024, para o evento: mês de aniversário da cidade  
 Prazo: 30 (trinta) dias.  
 Inexigibilidade: 074/2024  
 Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)  
 Data: 28/03/2024  
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Alberto Salomão Cavalcanti Simões pela contratada.

DECISÃO DO PREGOEIRO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.020/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES FÍSICOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA 24h.  
 Decide esta Pregoeira, em conhecendo, negar provimento ao recurso interposto por Thads Serviços EIRELI ME, mantendo as decisões adotadas na Sessão do dia 04.03.2024, declarando vencedora do certame a empresa Sistema Informática Comércio, Importação e Exportação LTDA. Em atenção à legislação vigente, submeto a presente Decisão à análise do Sr. Interventor, autoridade superior, para adjudicação e homologação ou modificação da mesma.

EMPRESA	VALOR DO LOTE
SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	R\$ 93.460,00 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais)

São Sebastião, 26 de março de 2024.  
 JANI BUENO DE LIMA OLIVEIRA  
 PREGOEIRA

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Artigo 72, § 2º, do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, esse procedimento licitatório a empresa:

EMPRESA	VALOR DO LOTE
SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	R\$ 93.460,00 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais)

São Sebastião, 01 de abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**INTERVENTOR**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 9.072/2023**

EDITAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE RECEITA  
 DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL

Referente.: Processo nº 15093/2023  
 Contribuinte: RODNEI DE MEDEIROS  
 Inscrição Cadastral: 3133.111.6139.0068.0002 e 3133.111.6139.0065.0002

Em vista ao solicitado através do processo em epigrafe, vimos comunicar-lhe da correção da inscrição do imóvel onde deveria constar 3133.111.6139.0065.0002 constou 3133.111.6139.0068.0002. Esclareço que procedemos o crédito do IPTU 2024 da inscrição 3133.111.6139.0068.0002 e compensamos na inscrição correta 3133.111.6139.0065.0002. Segue o carnê do IPTU 2024 com as parcelas que ainda faltam para serem pagas. Favor, desconsiderar o boleto com a IC 3133.111.6139.0068.0002.  
 Desta forma, fica o contribuinte NOTIFICADO quanto ao relançamento do imposto, devendo o contribuinte dirigir-se à Divisão de Cadastro Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro – São Sebastião/SP, das 09h00min às 16h30min (Agiliza São Sebastião) para a retirada dos carnês do IPTU ou solicitar por meio eletrônico no e-mail cadastralfiscal@saosebastiao.sp.gov.br. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestação, contados da data da publicação do presente Edital.  
 Sem mais para o momento.  
 Divisão de Cadastro Fiscal  
 São Sebastião, 1 de abril de 2024

Data da disponibilização: 01/04/2024  
 Data da publicação: 02/04/2024

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
 WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/26B3-A1BB-66BE-ACC5> e informe o código 26B3-A1BB-66BE-ACC5





Edição 1700 – 01 de abril de 2024

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2024-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, c.c Lei Complementar 198/2015, c.c Lei Complementar nº 203/2015, para preenchimento imediato de 20 (vinte) vagas, em razão do estado de emergência de saúde pública, em razão da epidemia de dengue e demais arboviroses, declarado em nível Estadual, pelo Decreto nº 68.368, de 05 de março de 2024 e em âmbito municipal pelo Decreto nº 9.220/2024, de 7 de março de 2024.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente processo seletivo emergencial será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações, c.c Lei Complementar 198/2015, c.c Lei Complementar nº 203/2015 e pelas regras deste edital.
- O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nas Unidades de Saúde do Município, cuja lotação é de responsabilidade das Diretorias Técnicas requisitantes.
- As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.
- Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.
1. Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.
2. No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:
  - Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
  - Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua inscrição, exceto autorização para realização da inscrição fora do local previamente designado.
- A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se submeter a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
- O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

#### II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 02 à 05 de abril de 2024 das 9h às 16h, na modalidade presencial, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.
- Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II, e entregar cópia dos seguintes documentos:
  - CÉDULA DE IDENTIDADE
  - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
  - COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA
  - COMPROVANTE(S) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENFERMAGEM, EM EMPRESA PÚBLICA E/OU PRIVADA, NOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E/OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
1. Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional na área da enfermagem, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das páginas da qualificação e do(s) contrato(s), Declaração de Vínculo de empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável legal, Contrato de Trabalho e/ou Ato Público de nomeação e exoneração, sendo aceito apenas os comprovantes de atuação nos cargos de ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E/OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
2. Poderão ser entregues comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.
3. Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.
4. Serão aceitas inscrições encaminhadas via Correios desde que estas cheguem à Sede até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6 em cópias devidamente autenticadas.
5. O endereço para postagem é Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP CEP 11608-623.
6. O envelope deve conter as seguintes informações:  
Aos Cuidados do Setor de Recursos Humanos  
Assunto: Inscrição Processo Seletivo Nº \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_
7. Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.
8. O endereço de e-mail é: [inscricao.fspss@gmail.com](mailto:inscricao.fspss@gmail.com). O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.
9. O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Nº \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_
10. Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no dia da convocação, se classificado, os documentos originais para conferência e validação.
11. O envio de documentos, via Correios ou E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 7 e 8 não produzirá efeitos à inscrição do candidato.
12. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
13. Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, disposta a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.
14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, disposta a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, legível e/ou não assiná-lo; bem como aquele que não preencher os requisitos exigidos para contratação.
15. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
16. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.

- O comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto, quando solicitado.
- Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 15.
- O candidato que não realizar a inscrição nos termos e prazos deste Edital, não será classificado em hipótese alguma.
- O candidato que, devidamente inscrito e classificado, não comparecer à convocação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

#### III – DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:
  - 19.1 INSCRIÇÃO - que será realizada conforme Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
  - 19.2 ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA – que será realizada nos termos do Item II = DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.
  - 19.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.
    - 19.3.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.
    - 19.4 EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.
      - 19.4.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.
      - 19.4.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

#### IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

- A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) sendo utilizado o critério de maior tempo de experiência profissional na área da saúde em cargo de enfermeiro, técnico em enfermagem e/ou auxiliar de enfermagem, devidamente comprovado nos termos do Item 6.1 deste Edital.
- Se o candidato apresentar comprovante cujo vínculo se mantém ativo, será considerada a contagem de tempo, para este vínculo, até a data de apresentação dos documentos na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para sua inscrição no certame.
- Se o candidato for aprovado e convocado, deverá, no ato de sua admissão, declarar a multiplicidade de vínculos, que será aceito desde que respeitada a acumulação legal de cargos no termos da Constituição Federal, sob pena de desclassificação do certame.
- A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.
- Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

#### V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de empate na etapa de Análise da Comprovação do Tempo de Experiência do Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado, serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:
  - 25.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento;
  - 25.2 Candidato de maior idade
  - 25.3 Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;
  - 25.4 Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.
  26. Não dirimido o empate, aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

#### VI – DOS RECURSOS

- Será admitido recurso contra a avaliação dos comprovantes de tempo de experiência e contra os critérios de desempate.
- O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.
- Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro, São Sebastião/SP, no horário compreendido entre 8h e 17h.
- Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
- Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.
- Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
- Os recursos não terão efeito suspensivo.
- Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

#### VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: [fspss.org.br](http://fspss.org.br) e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
- Este Processo Seletivo Emergencial restringe-se à contratação pública para reforço na prestação de serviços de enfermagem por conta de epidemia causada pela dengue e demais arboviroses, sendo a validade desta contratação totalmente vinculada à vigência do Decreto Municipal nº 9220/2024.
- Considerando tratar-se a necessidade vinculada ao Decreto, sendo o ato revogado, automaticamente, as contratações serão rescindidas sem que o empregado tenha direito à multa contratual.

Data da disponibilização: 01/04/2024  
Data da publicação: 02/04/2024



Edição 1700 – 01 de abril de 2024

39. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

40. Os candidatos serão contratados observadas as disposições da Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 c.c. 198/2015, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 203/2015, sobretudo em seu artigo 11, aplicando-se subsidiariamente, no que for omissa, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A relação de trabalho será consignada em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nos termos dos instrumentos legais mencionados, das normativas legais trabalhistas, da normativas da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

41. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que, em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

42. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 36 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.

43. Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Emergencial, é responsabilidade do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

44. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

45. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

46. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

47. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelo telefone 12 3892-1084 – Setor de Recursos Humanos.

48. Para solução de casos omissos, as dúvidas deverão ser encaminhadas à Presidência para análise e deliberação.

49. São requisitos básicos exigidos para a contratação:

49.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;

49.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;

49.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

49.4 Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

49.5 Cumprir as determinações deste edital;

49.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

50. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:

50.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

50.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

50.3 Dada a justificada emergência e excepcionalidade da contratação, não será restringida a inscrição do candidato que, no caso de acumulação lítica de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

50.4 Dada a justificada emergência e excepcionalidade da contratação, não será restringida a inscrição do candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

50.5 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

50.6 Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.

51. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 01 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente

### ANEXO I INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Técnico em Enfermagem	20 (vinte) vagas	Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN/SP do respectivo cargo	Maior tempo de experiência comprovado nos termos do Item II - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO deste Edital	Salário Base R\$ 2.611,45	Cesta Básica R\$ 495,00	40 Horas semanais

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO** Compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão do enfermeiro, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades básicas dos pacientes, bem como a participação em nível de execução simples, em processo de tratamento. Participar da equipe de saúde, auxiliando o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação par a saúde; Executar ações de tratamento simples; Reconhecer o estado do usuário sob seus cuidados; Auxiliar na recepção, admissão e alta do usuário; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescrito, ou de rotina além de outras atividades de enfermagem; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; Fazer curativos de pequena complexidade, fazendo assepsia do ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar vacinas, segundo orientação superior, zelando pelas condições

adequadas de armazenamentos do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente; Verificar a temperatura, pressão arterial pulsação e peso dos clientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados, informando e registrando os resultados aferidos; Orientar pacientes em assuntos de sua competência, preparando os pacientes para consultas e exames; Auxiliar no preparo do material a ser utilizado em consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Orientar os pacientes no pós-consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e prescrições médicas; Auxiliar no controle de estoque dos medicamentos, materiais e instrumentos médicos e cirúrgicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares, a escolas, creches e instituições afins, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse do serviço; Fazer mobilização (contenção), sob prescrição medica e orientação do enfermeiro; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Atuar nas atividades coletivas programadas; Efetuar notificação, controle e busca ativa de suspeitos e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória; Manter o local de trabalho limpo e arrumando; Participar dos Procedimentos pós-morte; Cumprir o código de deontologia de enfermagem. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; a prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e participação nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; e programas de higiene e segurança do trabalho de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87; integrar a equipe de saúde. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data Nasc. \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Conselho de Classe \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

Telefones e celulares para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Desejo inscrever-me para o cargo de: \_\_\_\_\_

Processo de Recrutamento e Seleção Nº: \_\_\_\_\_

Inscrição realizada via: Presencial ( ) Via e-mail: ( ) Correspondência ( )

Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:

SIM ( ) NÃO ( )

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.

SIM ( ) NÃO ( )

Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail.

SIM ( ) NÃO ( )

Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.

SIM ( ) NÃO ( )

Declaro ser Portador de Necessidade(s) Especial(ais) e me inscrevo nos termos do Item I - Das Disposições Preliminares, subitem 4, deste Edital.

SIM ( ) NÃO ( )

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Data da Inscrição

Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:

PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Candidato:

Data e Horário da inscrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. às \_\_\_\_:\_\_\_\_.

Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Cópia simples:

- d) CPF
- e) PIS/PASEP
- f) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- g) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento
- i) Cartão de vacina do candidato
- j) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- k) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Comprovante de anuidade de 2023, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)
- n) Comprovante de residência com CEP (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Currículo atualizado
- p) 01 (uma) foto 3x4 colorida e atual
- q) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- r) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
- s) Cartão SUS

Data da disponibilização: 01/04/2024  
Data da publicação: 02/04/2024



t) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)  
 u) Carteira de Trabalho digital

Edição 1700 – 01 de abril de 2024

### ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições: De 02 a 05 de abril de 2024  
 Análise dos Documentos de Inscrição 08 de abril de 2024  
 Divulgação da Classificação Preliminar 09 de abril de 2024  
 Período para Recursos: 10 de abril de 2024  
 Divulgação da Classificação Final 12 de abril de 2024  
 Convocação: 12 de abril de 2024  
 Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão: 15 e 16 de março de 2024  
 Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão: 17 de abril de 2024  
 Início do Exercício: 18 de abril de 2024

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2024-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de ENFERMEIRO, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, c.c Lei Complementar 198/2015, c.c Lei Complementar nº 203/2015, para preenchimento imediato de 08 (oito) vagas, em razão do estado de emergência de saúde pública, em razão da epidemia de dengue e demais arboviroses, declarado em nível Estadual, pelo Decreto nº 68.368, de 05 de março de 2024 e em âmbito municipal pelo Decreto nº 9.220/2024, de 7 de março de 2024.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo emergencial será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações, c.c Lei Complementar 198/2015, c.c Lei Complementar nº 203/2015 e pelas regras deste edital.
2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nas Unidades de Saúde do Município, cuja lotação é de responsabilidade das Diretorias Técnicas requisitantes.
3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.
4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.
  - 4.1 Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.
  - 4.2 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:
    - a) Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
    - b) Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua inscrição, exceto autorização para realização da inscrição fora do local previamente designado.
  - 4.3 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
  - 4.4 Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se submeter a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
  - 4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

#### II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5. As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 02 à 05 de abril de 2024 das 9h às 16h, na modalidade presencial, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.
6. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II, e entregar cópia dos seguintes documentos:
  - CÉDULA DE IDENTIDADE
  - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
  - COMPROVANTE DE REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA
  - COMPROVANTE(S) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENFERMAGEM, EM EMPRESA PÚBLICA E/OU PRIVADA, NO CARGO DE ENFERMEIRO.
  - 6.1 Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional na área da enfermagem, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das páginas da qualificação e do(s) contrato(s), Declaração de Vínculo de empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável legal, Contrato de Trabalho e/ou Ato Público de nomeação e exoneração, sendo aceito apenas os comprovantes de atuação no cargo de ENFERMEIRO.
  - 6.2 Poderão ser entregues comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.
  - 6.3 Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.
  7. Serão aceitas inscrições encaminhadas via Correios desde que estas cheguem à Sede até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6 em cópias devidamente autenticadas.
    - 7.1 O endereço para postagem é Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP CEP 11608-623.
    - 7.2 O envelope deve conter as seguintes informações:  
 Aos Cuidados do Setor de Recursos Humanos  
 Assunto: Inscrição Processo Seletivo Nº \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_
  8. Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.
    - 8.1 O endereço de e-mail é: [inscricao.fspss@gmail.com](mailto:inscricao.fspss@gmail.com). O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.

- 8.2 O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Nº \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_
- 8.3 Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no dia da convocação, se classificado, os documentos originais para conferência e validação.
9. O envio de documentos, via Correios ou E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 7 e 8 não produzirá efeitos à inscrição do candidato.
10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
11. Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, dispoço a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.
12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispoço a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, legível e/ou não assiná-lo; bem como aquele que não preencher os requisitos exigidos para contratação.
13. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
14. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.
15. O Comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto, quando solicitado.
16. Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 15.
17. O candidato que não realizar a inscrição nos termos e prazos deste Edital, não será classificado em hipótese alguma.
18. O candidato que, devidamente inscrito e classificado, não comparecer à convocação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

#### III – DO PROCESSO SELETIVO

19. O Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:
  - 19.1 INSCRIÇÃO - que será realizada conforme Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
  - 19.2 ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA – que será realizada nos termos do Item II = DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.
  - 19.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.
    - 19.3.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.
  - 19.4 EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.
    - 19.4.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.
    - 19.4.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

#### IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

20. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) sendo utilizado o critério de maior tempo de experiência profissional na área da saúde em cargo de enfermeiro, devidamente comprovado nos termos do Item 6.1 deste Edital.
21. Se o candidato apresentar comprovante cujo vínculo se mantém ativo, será considerada a contagem de tempo, para este vínculo, até a data de apresentação dos documentos na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para sua inscrição no certame.
22. Se o candidato for aprovado e convocado, deverá, no ato de sua admissão, declarar a multiplicidade de vínculos, que será aceito desde que respeitada a acumulação legal de cargos no termos da Constituição Federal, sob pena de desclassificação do certame.
23. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.
24. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

#### V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

25. Em caso de empate na etapa de Análise da Comprovação do Tempo de Experiência do Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado, serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:
  - 25.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento;
  - 25.2 Candidato de maior idade
  - 25.3 Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;
  - 25.4 Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.
  26. Não dirimido o empate, aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

#### VI – DOS RECURSOS

27. Será admitido recurso contra a avaliação dos comprovantes de tempo de experiência e contra os critérios de desempate.
28. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.
29. Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro, São Sebastião/SP, no horário compreendido entre 8h e 17h.
30. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
31. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.

Data da disponibilização: 01/04/2024  
 Data da publicação: 02/04/2024



- Edição 1700 – 01 de abril de 2024
32. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
33. Os recursos não terão efeito suspensivo.
34. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

ANEXO I  
INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Enfermeiro	08 (oito) vagas	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro ativo no COREN/SP do respectivo cargo	Maior tempo de experiência comprovado nos termos do Item II - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO deste Edital	Salário Base R\$ 4.137,78	Cesta Básica R\$ 495,00	40 Horas semanais

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

35. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
36. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
37. Este Processo Seletivo Emergencial restringe-se à contratação pública para reforço na prestação de serviços de enfermagem por conta de epidemia causada pela dengue e demais arboviroses, sendo a validade desta contratação totalmente vinculada à vigência do Decreto Municipal nº 9220/2024.
38. Considerando tratar-se a necessidade vinculada ao Decreto, sendo o ato revogado, automaticamente, as contratações serão rescindidas sem que o empregado tenha direito à multa contratual.
39. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.
40. Os candidatos serão contratados observadas as disposições da Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 c.c. 198/2015, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 203/2015, sobretudo em seu artigo 11, aplicando-se subsidiariamente, no que for omissa, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A relação de trabalho será consignada em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nos termos dos instrumentos legais mencionados, das normativas legais trabalhistas, da normativas da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
41. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que, em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
42. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 36 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.
43. Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Emergencial, é responsabilidade do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.
44. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.
45. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.
46. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
47. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelo telefone 12 3892-1084 – Setor de Recursos Humanos.
48. Para solução de casos omissos, as dúvidas deverão ser encaminhadas à Presidência para análise e deliberação.
49. São requisitos básicos exigidos para a contratação:
- 49.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 49.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- 49.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;
- 49.4 Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;
- 49.5 Cumprir as determinações deste edital;
- 49.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.
50. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:
- 50.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;
- 50.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;
- 50.3 Dada a justificada emergência e excepcionalidade da contratação, não será restringida a inscrição do candidato que, no caso de acumulação lítica de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
- 50.4 Dada a justificada emergência e excepcionalidade da contratação, não será restringida a inscrição do candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
- 50.5 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.
- 50.6 Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.
51. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:  
ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA  
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO  
ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO  
ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 01 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO** Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data Nasc. \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Conselho de Classe \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
Telefones e celulares para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Desejo inscrever-me para o cargo de: \_\_\_\_\_  
Processo de Recrutamento e Seleção Nº: \_\_\_\_\_  
Inscrição realizada via: Presencial ( ) Via e-mail: ( ) Correspondência ( )  
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:  
SIM ( ) NÃO ( )  
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.  
SIM ( ) NÃO ( )  
Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail.  
SIM ( ) NÃO ( )  
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.  
SIM ( ) NÃO ( )  
Declaro ser Portador de Necessidade(s) Especial(ais) e me inscrevo nos termos do Item I - Das Disposições Preliminares, subitem 4, deste Edital.  
SIM ( ) NÃO ( )

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data da Inscrição

Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:

PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
Candidato:

Data e Horário da inscrição: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_.  
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:

ANEXO III  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

Cópia autenticada:  
a) Carteira de Identidade – RG  
b) Comprovante de Escolaridade  
c) Carteira de Identidade Profissional

Cópia simples:  
d) CPF  
e) PIS/PASEP  
f) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)  
g) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação  
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento  
i) Cartão de vacina do candidato  
j) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos  
k) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)  
l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos  
m) Comprovante da anuidade de 2023, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)  
n) Comprovante de residência com CEP (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)  
o) Currículo atualizado  
p) 01 (uma) foto 3x4 colorida e atual

Data da disponibilização: 01/04/2024  
Data da publicação: 02/04/2024



Edição 1700 – 01 de abril de 2024

- q) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- r) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
- s) Cartão SUS
- t) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- u) Carteira de Trabalho digital

### ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições: De 02 a 05 de abril de 2024  
Análise dos Documentos de Inscrição 08 de abril de 2024  
Divulgação da Classificação Preliminar 09 de abril de 2024  
Período para Recursos: 10 de abril de 2024  
Divulgação da Classificação Final 12 de abril de 2024  
Convocação: 12 de abril de 2024  
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão: 15 e 16 de março de 2024  
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão: 17 de abril de 2024  
Início do Exercício: 18 de abril de 2024

### DECRETO Nº 9269/2024

"Regulamenta a seleção objetiva da proposta mais vantajosa para celebração de contrato de patrocínio no âmbito da administração direta do município de São Sebastião."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021; Considerando a lacuna normativa constatada na Lei nº 14.133/2021 em relação aos contratos de patrocínio; Considerando os princípios da impessoalidade e da publicidade estatuídos no art. 37, caput da CRFB/88 e no art. 75 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que os atos normativos relacionados às contratações públicas são regidos pelos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo e da competitividade;

### DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Sebastião autorizado a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e festividades que forem realizadas no território local, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação ao erário e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:

- I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - Não será admitido o patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

- I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- II - agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- III - violarem as normas de postura do Município;
- IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

Art. 4º - O patrocínio de que trata este decreto constitui transferência financeira gratuita, em caráter definitivo, de recursos para a realização do objeto firmado pelo Poder Executivo.

§ 1º. Poderá ser realizada a adequação do ingresso resultante deste decreto para que ele passe a integrar a respectiva rubrica de receita orçamentária.

§ 2º. Caberá ao patrocinador prestar contas da parcela financeira direcionada a terceiro prestador de serviços que dê cumprimento à ação descrita no cronograma de implementação que trata o art. 7º, § 1º, IV desde decreto.

§ 3º. Incumbe ao agente público aludido no art. 7º, § 1º, V, dar cumprimento ao disposto no art. 54, § 2º da Lei Orgânica do Município

Art. 5º - As contrapartidas públicas aos patrocínios estarão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.

Art. 6º - As cotas de patrocínio e as respectivas contrapartidas públicas serão definidas, individualmente, para cada evento, campanha, feira, festival, show, congresso, seminário ou festividade, mediante prévia publicação de edital.

§ 1º - As cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado por logotipo, logomarca e/ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado.

§ 2º - A contrapartida poderá se dar por mídia impressa, áudio ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pelo Poder Executivo Municipal, considerando-se, obrigatoriamente que, para os patrocínios de mesmo valor, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio ou vídeo, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho na mídia impressa.

Art. 7º- A apresentação das propostas de patrocínio dar-se-á por provocação da Secretaria Municipal de Turismo, mediante edital de seleção pública objetiva.

§ 1º. O edital terá como fundamento instrumento que evidencie as ações que serão realizadas pelo patrocinador, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e/ou econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da contratação e das ações como um todo, evidenciando o interesse público envolvido, considerado o que será implementado pelo patrocinador, inclusive em relação às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, se elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - cronograma descritivo de implementação das ações de incumbência do patrocinador e respectivos documentos que lhes dão suporte;
- V - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à indicação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual;

- VI - indicação de responsável pelo cumprimento do contrato por parte do patrocinador, com fornecimento de dados que possibilite o contato direto com o escolhido;
- VII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º. O edital para recebimento de propostas de patrocínio deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá conter, no mínimo:

- I - período para apresentação das propostas de patrocínio;
- II - prazo para análise das propostas de patrocínio;
- III - critérios objetivos para a aprovação das propostas de patrocínio;
- IV - valores destinados ao recebimento de patrocínios;
- V - documentação necessária para habilitação de pessoas física e jurídica, nos termos do art. 2º; e,
- VI - modelo da proposta de patrocínio;
- VII - o instrumento mencionado no §1º.

Art. 8º- No termo de patrocínio deverão constar, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I - identificação e qualificação das partes;
- II - o objeto do projeto/proposta de patrocínio, contendo a descrição do bem, direito ou serviço, com especificações, quantitativos, valor de mercado e outras características necessárias à sua definição e delimitação;
- III - o local onde se realizará o projeto (evento);
- IV - as contrapartidas oferecidas pelo patrocinador;
- V - data prevista para início e término da execução do objeto;
- VI - as responsabilidades das partes e penalidades no caso de descumprimento;
- VII - a forma de prestação de contas;

- VIII - a vedação de remuneração de servidores públicos; e,
- IX - o foro do Município de São Sebastião para dirimir as questões contratuais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 01 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

Data da disponibilização: 01/04/2024  
Data da publicação: 02/04/2024



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26B3-A1BB-66BE-ACC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 01/04/2024 20:21:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/26B3-A1BB-66BE-ACC5>